

## PROJETO DE LEI Nº 048 DE 02 DE JUNHO DE 2016

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.”

**Art. 1º** - Abre crédito especial suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 92.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>02 – Gabinete do Prefeito Executivo Municipal</b>	
	<b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>	
	04 – Administração	
	122 – Administração Geral	
	209 – Apoio Administrativo	
	2.002 – Manut. e desenvolvimento atividades Gab. Prefeito	
	4.4.90.52.00.00.00 – Equipam. e Material Permanente – Fonte 1014	R\$92.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do ano de 2015 – fonte 1014 no valor de R\$57.210,64, bem como a redução da seguinte dotação orçamentária:

	<b>05- Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>	
	<b>05.01 – Obras e Serviços Públicos</b>	
	04 - Administração	
	122 – Administração Geral	
	209 – Apoio Administrativo	
	2.022 – Aquisição e Manut. de Veículos, maquinas e equip.	
2480	4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e material permanente – Fonte 1014	R\$18.000,00
	<b>07- Sec. de Agricultura, Ecol. e meio ambiente</b>	
	<b>07.01 – Agricultura, indústria e comércio</b>	
	20- Agricultura	
	122 – Administração Geral	
	220 – Agricultura Forte	
	2.063 – Aquisição e manutenção da patrulha agrícola	
1099	4.4.90.52.00.00.00 – Equipam. e Material Permanente – Fonte 1014	R\$16.789,36

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 02 dias do mês de junho de 2016.

**ROBERTO FACCHINETTO**  
Vice Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 048**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura de crédito especial para aquisição de veículos ou bens móveis com recurso de alienação de bens - fonte 1014.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**ROBERTO FACCHINETTO**  
Vice Prefeito Municipal